Fls. nº 2
Proc. 398/90

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA
PROTOCOLO
Numero 915 | Data 14/8/90 | Rubrica

Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

MOCOCA, 13 de agosto de 1990

Of. nº 757/90

Senhor Presidente,

Encaminhamos o anexo Projeto de Lei para apreciação dessa Douta Câmara.

A criação do cargo em comissão de Chefe da Seção da Guarda Municipal faz-se mais do que necessária e oportuna, reparando, inclusive, uma anomalia na legislação municipal, uma vez que este emprego teve seu aparecimento exatamente no decreto nº 1.406, de 27 de dezembro de 1984, ao dispor sobre o Estatuto da Guarda Municipal.

Fica evidenciado que a Lei nº 1.553, de 04 de outubro de 1984, em seu artigo 3º, parágrafo único, deu apenas o balizamento no sentido de optar pelo regime da CLT para as contratações dos Guardas Municipais, silenciando na criação dos cargos.

Posteriormente, o cargo foi extinto com o advento da Lei 1.849, de 13 de julho de 1989.

A aprovação do presente projeto de lei é a restauração de uma formalidade mais do que necessária, propiciando a livre nomeação por parte do executivo e a faculdade de se prover, tão logo, cargo de suma importância da administração municipal, pelos relevantes serviços que presta à população.

Renovamos protestos de elevada estima e consideração, firmando-nos

Atenciosamente

FRANCISCO GUERRA
Prefeito Municipal

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima Sessão
CM em 15/8/90
Presidente

DESPACHO
A(s) Comissão(ões)
Em 15/8/90
Presidente

Exmo. Sr.
DR. JOÃO BATISTA ROTTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 3
Proc. 3981/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 74 DE 08 DE DE 1990.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado o emprego em comissão de Chefe da Seção da Guarda Municipal, referência 36, que passa a fazer parte do anexo I, da Lei nº 1763, de 30 de julho de 1988.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho do corrente, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 13 DE AGOSTO DE 1990.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 4
Proc. 398 190

– PROTOCOLO –

– DESPACHO –

CÂMARA MUNICIPAL
MOCOCA
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
931	17/8/90	

EMENTA:

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

EXMO. SR. PRESIDENTE:

A MESA da Câmara, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requer regime de urgência Especial para: os Projetos nr. 74 e 75/90.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 1990

1ª Discr. 17-8
2ª Extr. 17-8

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 5
Proc. 398/90

COMISSÃO DE: ESPECIAL

PARECER :-
REFERÊNCIA :- Projeto de Lei 74/90
INTERESSADO:- Prefeito Municipal de Mococa
RELATOR :- Vereador Dr. Walter de Souza Xavier
ASSUNTO :-

Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua Aprovação.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 1990

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 17 de agosto de 1990

APROVADO
Discussão por 1ª
Em Sessão de 1/ de 8 de 1990
Presidente

APROVADO 2 vots
Discussão por
Em Sessão de 1/ de 8 de 1990 extraordinária
Presidente

Fls. n.º 6
Proc. 398/90

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

ref.Of.274/90-CM.

Mococa, 20 de agôsto de 1.990

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências julgadas necessárias, cópia do Expediente aprovado por esta Casa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 17 ' do corrente mês.

AUTÓGRAFO Nº.62/90 - Projeto de Lei nº.53/90
AUTÓGRAFO Nº.63/90 - Projeto de Lei nº.74/90
AUTÓGRAFO Nº.64/90 - Projeto de Lei nº.75/90
(Aprovado com Emenda).

Nesta oportunidade apresentamos a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DR. JOÃO BATISTA ROTTA
Presidente

Exmo. Sr.
DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA

Fls. n.º 7
Proc. 3989/90

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 63 DE 1.990
Projeto de Lei nº.74/90

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 17 de agôsto de 1990, e eu sanciono e promulgo a ' seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o emprego em comissão de Chefe da Seção da Guarda Municipal, referência 36, que passa a fazer parte do anexo I, da Lei nº.1763, de 30 de julho de 1988.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho do corrente, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 20 DE AGÔSTO DE 1.990

DR. JOÃO BATISTA ROTTA
Presidente

Nelson Alves

NELSON ALVES
Secretário